



## NORMA REGULAMENTADORA n.º 35 - TRABALHOS EM ALTURA

Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.



Esta Norma estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.

---

A NR 35 foi publicada no Diário Oficial da União de 27.03.2012, conforme Portaria SIT n.º 313, de 23 de março de 2012.

---

Prazos:

---

\* Entrou em vigor em 27/09/2012

---

\* Capítulo 3 (Capacitação e Treinamento) e item 6.4: entram em vigor em 27/03/2013

---

Para consultas, acessem:

[portal.mte.gov.br/data/files/8A7C816A38CF493C0139068E6387578E/NR-35%20\(Trabalho%20em%20Altura\).pdf](http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C816A38CF493C0139068E6387578E/NR-35%20(Trabalho%20em%20Altura).pdf)

### Expediente – Gestão 2012/2013

**Prefeito:** Prof. Dr. José Roberto Pereira Lauris  
**Presidente:** Luis Carlos Garcia (r. 358205)  
**Vice-Presidente:** Nilton C. Orni Barbosa (r. 358396)  
**Secretária:** Tamara de Almeida Rudsit Bini (r. 358388)  
**Membros:** Alexandre Alves Ribeiro (r. 358396)  
Cleidi Ferrarini Galisa (r. 358337)  
Geraldo Ramos Junior (r. 358202)  
Luzia de Cassia Machado Yogui (r. 358003)  
Thiago Machado de Oliveira (r. 358353)  
**Elaboração:** Thalita Maria Mancoso Mantovani e Souza  
**E-mail:** [cipa@ccb.usp.br](mailto:cipa@ccb.usp.br)

**CIPA PUSP-B:**  
**Priorizando a vida com saúde  
e segurança**

[cipa@ccb.usp.br](mailto:cipa@ccb.usp.br)